

MUNICÍPIO DE BOM JARDIM-MA DIÁRIO OFICIAL @ DOM

Poder Executivo

Conforme Lei Municipal nº 650, de 30 de Março de 2017.

23 de Outubro de 2019

Ano III – Edição 344

Página 1 de 02

		,		
\sim				
SI	ın	лΛ	$\boldsymbol{\nu}$	

Licitação......01

COMISSÃO PERMANENTE DE LICITAÇÃO

ACORDO DE COOPERAÇÃO TÉCNICA E OPERACIONAL QUE ENTRE SI CELEBRAM A PREFEITURA MUNICIPAL DE BOM JARDIM/MA E A ASSOCIAÇÃO DOS AGRICULTORES DA VARIG VALE DO MUTUM.

O MUNICÍPIO DE BOM JARDIM - MA, pessoa jurídica de direito público, inscrito no CNPJ sob o nº 06.229.975.0001-72, com sede na Av. Avenida José Pedro Vasconcelos, SN, Centro, Bom Jardim/MA, CEP: 65.380-000, neste ato representado pelo seu Prefeito Municipal, FRANCISCO ALVES DE ARAÚJO, brasileiro, residente e domiciliado na Rua Dom Pedro I, SN, Centro, Bom Jardim/MA, CEP.: 65.380-000, portador do RG n°000046706395-8 SSP/MA e CPF n° 253.892.623-87, doravante denominado de CONVENENTE e do outro lado, a ASSOCIAÇÃO DOS AGRICULTORES DA VARIG VALE DO MUTUM, pessoa jurídica de direito privado, inscrito no CNPJ sob o nº 02.426.206/0001-03, com sede na Povoado Vale do Mutum, S/N, Bom Jardim/MA, CEP.: 65.380-000, neste ato representado pelo seu presidente, Sr. JOÃO BOSCO DE SOUSA LIRA, residente e domiciliado no Povoado Vila Varig, SN, Zona Rural, Bom Jardim/MA, portadora do RG SSP/MA e CPF n°.259.899.443-49, n°.968.255 doravante denominado de CONCEDENTE, resolvem celebrar o presente ACORDO DE COOPERAÇÃO TÉCNICA E OPERACIONAL, doravante denominado ACT, de acordo com as cláusulas e condições seguintes: CLÁUSULA PRIMEIRA - DO OBJETO

O presente ACT tem por objeto estabelecer condições técnicas e operacionais, através da cooperação entre o Concedente e o Convenente, com vistas à operacionalização de patrulha agrícola adquirida pela CONCEDENTE através de convênio junto à CODEVASF, visando desenvolver as atividades constantes no Plano de Trabalho (Anexo I) da CONCENDENTE, assim como execução de atividades da CONVENENTE no que couber às atividades agrícolas e de infraestrutura a serem efetuadas na região da sede da CONCEDENTE.

CLÁUSULA SEGUNDA - DO REGIME LEGAL

O convênio é celebrado e regido pela Lei nº 8.666/93, conforme Art. 116, e demais legislações aplicáveis.

CLÁUSULA TERCEIRA - DAS OBRIGAÇÕES OBRIGAÇÕES COMUNS

- Intercambiar informações, documentos e apoio técnico-institucionais necessários à consecução da finalidade deste instrumento.
- Atuar em parceria no planejamento, execução, acompanhamento e avaliação do serviço objeto do

presente Convênio, propondo a qualquer tempo reformulações, readequações que entenderem cabíveis.

• Expedir, a partir da assinatura deste Convênio, orientação aos que devam dele conhecer, no sentido de dar pronto e adequado atendimento ao seu objeto.

DAS OBRIGAÇÕES DO MUNICÍPIO DE BOM JARDIM - MA

- Disponibilizar, conforme planejamento operacional da administração, acompanhamento técnico especializado para assistência produtiva aos beneficiários das atividades desempenhadas pela patrulha agrícola;
- Fornecer o combustível necessário, sempre que possível, para funcionamento dos equipamentos e desenvolvimento das atividades;
- Realizar, na medida do possível, intervenções para a boa atividade do maquinário, tais como manutenções preventivas e corretivas, duplagem de pneus, fornecimento de peças, entre outros;

DAS OBRIGAÇÕES DA ASSOCIAÇÃO DOS AGRICULTORES DA VARIG VALE DO MUTUM

- Viabilizar condições de operação e guarda do maquinário (operador, garagem), limpezas e lavagens posteriores às atividades de campo sempre que necessário:
- Zelar e fazer zelar o bem;
- Conduzir o trabalho de cadastro para uso da patrulha.

CLÁUSULA QUARTA - DA VIGÊNCIA E DO ENCERRAMENTO

O presente **ACT** entrará em vigor na data da sua assinatura e vigorará até 31/12/2020, podendo ser prorrogado por interesse da administração em função da coletividade. A rescisão entre as partes, a qualquer tempo, por iniciativa de qualquer um dos convenentes, mediante aviso, por escrito, com antecedência, ficando assegurados o prosseguimento e a conclusão dos trabalhos em curso, salvo decisão em contrário acordada pelas partes.

CLÁUSULA QUINTA - DO VALOR DO CONVÊNIO

Para realização do objeto do **ACT** celebrado entre as partes o **CONVENENTE** cederá as condições discricionárias e operacionais, a título gratuito, e sem ônus para o **CONCEDENTE**.

CLÁUSULA SEXTA - DOS ADITAMENTOS

Este Convênio poderá, a qualquer tempo, ser alterado por meio de termo aditivo, firmado entre as partes.

CLÁUSULA SÉTIMA - DA FISCALIZAÇÃO DO OBJETO

Competirá ao CONVENENTE proceder o acompanhamento da execução do presente termo, através do gestor responsável da Secretaria Municipal de Agricultura Familiar, ou por qualquer outro servidor sob sua delegação na forma do art. 112 c 8.666/93, ficando esclarecido que a açã

total ou parcial, da fiscalização do CONVENENTE não eximirá a CONCEDENTE de total responsabilidade na execução do Contrato.

O representante da Convenente, especialmente designado, deverá anotar em registro próprio todas as ocorrências relacionadas ao **ACT** e determinará se necessário a regularização das falhas observadas.

CLÁUSULA OITAVA - DO FORO

Fica eleito o Foro da Comarca de Bom Jardim/MA para dirimir quaisquer questões relativas a este **ACT**, eventualmente não resolvidas no âmbito administrativo, excluído qualquer outro, por mais privilegiado que seja.

CLÁUSULA NONA - DA PUBLICIDADE

O extrato do presente instrumento deverá ser publicado no Diário Oficial do Município, sob a responsabilidade do Município de Bom Jardim, MA.

Assim ajustadas, as partes firmam o presente **ACT**, em 03 (três) vias de igual teor e forma.

Bom Jardim, MA, 24/09/2019.

Francisco Alves de Araújo

Francisco Alves de Araújo Prefeito de Bom Jardim CONVENENTE

João Bosco de Sousa Lira Presidente da Associação Dos Agricultores da Varig Vale Do Mutum CONCEDENTE

Francinaldo da Silva Testemunha 1

Pedro Araújo Ferreira Testemunha 2

EXTRATO DO CONTRATO Nº 446/2019 - PP Nº 018/2019 - PROC. ADMINISTRATIVO Nº 060/2019 -PARTES: SECRETARIA MUNICIPAL DE SAÚDE DE BOM JARDIM - MA. CNPJ: 06.229.975/0001-72 E A EMPRESA R M DA SILVA EIRELI - ME; CNPJ Nº 974.594.963-91; OBJETO: AQUISIÇÃO DE GÊNEROS ALIMENTICIOS PARA ATENDER A SECRETARIA MUNICIPAL DE SAÚDE; VALOR GLOBAL: R\$ 61.033,00 (SESSENTA E UM MIL E TRINTA E TRÊS REAIS); VIGÊNCIA: O PRESENTE CONTRATO VIGORARÁ APARTIR DA DATA DE SUA ASSINATURA ATÉ 31 DE DEZEMBRO DE 2019, PODENDO SER PRORROGADO NA FORMA DA LEI № 8.666/93 E SUAS ALTERAÇÕES POSTERIORES. DOTAÇÃO ORÇAMENTÁRIA: SECRETARIA DE SAÚDE; 02 PODER EXECUTIVO; ÓRGÃO 13 - SECRETARIA MUNICIPAL DE SAÚDE: UNIDADE 00 - SECRETARIA MUNICIPAL DE SAÚDE; MANUTENÇÃO DO HOSPITAL DA SEDE 10.302.0074.2030.0000: MATERIAL DE CONSUMO 3.3.90.30.00; FONTE: RECURSOS LIVRES; 02 PODER EXECUTIVO; ÓRGÃO 13 - SECRETARIA MUNICIPAL DE SAÚDE; UNIDADE 00 -SECRETARIA MUNICIPAL DE SAÚDE; MANUT. E FUNC. DA SECRETARIA MUNICIPAL DE 10.122.0032.2043.0000 MATERIAL DE CONSUMO 3.3.90.30.00; FONTE: RECURSOS LIVRES; SIGNATÁRIOS: CARLOS ALBERTO FELIX DE ALENCAR, SECRETÁRIO MUNICIPAL DE SAÚDE, PELA CONTRATANTE; E R M DA SILVA EIRELI — ME PELA CONTRATADA. BOM JARDIM-MA, 23 DE OUTUBRO DE 2019.



